

Orientações para os(as) estudantes do Ensino Médio Integrado aprovados(as) no Edital nº 01/2023

- Auxílio Alimentação/Refeição

O(a) estudante aprovado(a) para o Auxílio Alimentação/Refeição fará jus a uma refeição por dia letivo, devendo realizar as refeições no Restaurante Estudantil do Campus com uma frequência regular. A assiduidade será avaliada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, podendo ocorrer o desligamento caso seja identificado que o(a) estudante contemplado(a) não esteja usufruindo do respectivo auxílio.

Comunicamos também que já está sendo realizado o cadastramento da digital dos(as) estudantes aprovados(as) no Restaurante Estudantil.

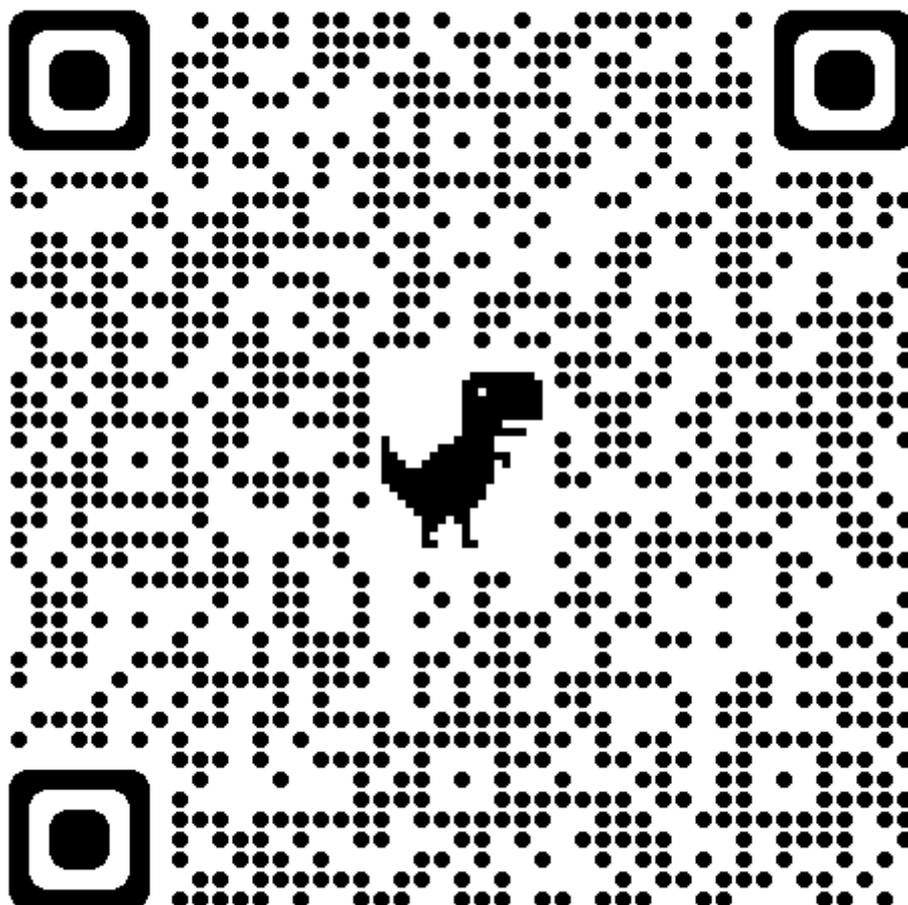
- Auxílios Transporte e Moradia

O pagamento dos auxílios transporte e moradia será realizado por meio de depósito em conta bancária nas modalidades corrente, poupança ou digital em nome do(a) estudante aprovado(a). O(A) estudante deferido(a) que não possuir conta bancária regular e passível de pagamento por esta instituição, deverá providenciar dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da homologação do resultado final, ou seja, **até o dia 24.04.2023**.

O(A) estudante deferido(a) que já possuir conta bancária de sua titularidade deverá apresentar seus dados bancários por meio do link: <https://forms.gle/C4SKH69jE6zUA1D5A>

Ou pelo Qr Code:

O(A)



estudante contemplado(a) com o **Auxílio Moradia** deverá enviar também o contrato de aluguel vigente ou declaração de aluguel atual, conforme Anexo II do Edital nº 01/2023. Além disso, todo

mês deverá anexar em formulário online o comprovante mensal de pagamento do aluguel para prestação de contas do auxílio recebido.

O(A) estudante contemplado(a) com o **Auxílio Transporte** deverá enviar também o comprovante de endereço atual (conta de energia, água, internet, etc.). Além disso, todo mês deverá anexar em formulário online o comprovante mensal dos gastos para deslocamento até o *Campus* para prestação de contas do auxílio recebido.

DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES APROVADOS(AS)

- Fica estabelecida como contrapartida a obrigatoriedade de o(a) estudante beneficiário(a) possuir frequência escolar mínima em 75% das aulas.
- No período de vigência do Edital poderão ser efetuadas pela equipe multidisciplinar do *Campus*, entrevistas e/ou visitas domiciliares para acompanhamento do(a) estudante beneficiado(a).
- O(A) estudante deverá comunicar por escrito imediatamente à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil qualquer mudança ocorrida na situação socioeconômica de seu grupo familiar ou informação que altere o atendimento a algum critério estabelecido neste edital.

- **O(A) estudante terá o(s) auxílio(s) cancelado(s) em caso de:**

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Solicitar transferência externa;
- c) Solicitar desistência do auxílio por vontade expressa formalmente pelo(a) estudante ou pelo(a) seu(sua) representante legal, em caso de menor de idade;
- d) Houver mudança da situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio que altere o atendimento a algum critério estabelecido neste edital;
- e) Não apresentar frequência escolar de no mínimo 75% no decorrer do ano letivo;
- f) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

- O(a) estudante deverá ter conhecimento dos critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes às modalidades de auxílios estudantis e às regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFMT, bem como as normativas que venham a ser regulamentadas.